



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

Av. Sergipe, 1156 - Centro - CEP 78.285-000 - Fones: (65) 3251-1440 e 3251-1142 - E-mail: camara@camarasaojosedosquatromarcos.mt.gov.br

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ VALVERDE FILHO
SALA DAS SESSÕES SALVADOR GARCIA GAMARRA

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

INSTITUI A GALERIA DE FOTOS DOS EX-PRESIDENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, DANDO DENOMINAÇÃO A MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: VEREADORES DIVERSOS

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica instituída a Galeria de Fotos dos Ex-Presidentes da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT.

Art. 2º - A galeria de Fotos denominar-se-á de “GALERIA PRESIDENTE VEREADOR ARISTIDES DE ANDRADE JUNQUEIRA NETO”.

Art. 2º - A galeria será afixada nas dependências da Câmara Municipal, em lugar visível, de fácil acesso ao público, em ordem cronológica.

§ 1º - As fotos dos(a) Ex-Presidentes que comporão a galeria, cujo mandato terminou antes da vigência desta Resolução, serão providenciadas e dispostas em quadros de moldura padronizados antes do encerramento da presente legislatura, salvo em excepcional circunstancia de não poderem ser obtidas.

§ 2º - As fotos dos(as) Presidentes a partir da vigência desta Resolução, serão incorporadas à galeria na primeira reunião ordinária do ano posterior ao seu mandato.

§ 3º - Em caso de renúncia, destituição ou cassação do Presidente da Câmara, a foto que será incorporada à galeria será de seu sucessor, observando a periodicidade no § 2º desta Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

Av. Sergipe, 1156 - Centro - CEP 78.285-000 - Fones: (65) 3251-1440 e 3251-1142 - E-mail: camara@camarasaojosedosquatromarcos.mt.gov.br


PAÇO MUNICIPAL JOSÉ VALVERDE FILHO
SALA DAS SESSÕES SALVADOR GARCIA GAMARRA

§ 4º - Para fins desta Resolução, não será considerado “Ex-Presidente” o Vereador que exercer a Presidência da Câmara em substituição ao Presidente da legislatura vigente, salvo casos explícitos no § 3º desta Resolução, e ou, em caso de morte.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ VALVERDE FILHO
AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018


ROBERTO CARLOS DE MOURA
Presidente


JOEL RAMOS BARBOZA
Vice-Presidente


SERGIO OLIMPIO GIUFRIDA
1º Secretário


ADEMILSON MARTINS BONFÁ
2º Secretário